

2025

1ª cota de julho

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/07/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2025 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.307.835.140,65**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.034.218.269,57, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.885.767.925,34.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2025**, creditado em 30/06/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 3.225.597.515,17 | 0,6209                 |
| FPE            | 3.082.237.625,48 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 310.861.434,03   | 3,1586                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                      |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 806.399.378,79         | R\$ 770.559.406,37 | R\$ 77.715.358,51 | R\$ 1.654.674.143,67 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2025

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                   | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)   | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 5.876.973             | -               | -                    | -                      | 20.556            | 5.856.417                         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 13.598.200            | -               | -                    | -                      | 3.217.065         | 10.381.135                        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 7.790.373             | -               | -                    | -                      | 11.034.750        | (3.244.377)                       |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 1.041.103             | -               | -                    | -                      | 59                | 1.041.044                         |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>28.306.649</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>14.272.431</b> | <b>14.034.218</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 4.302.302             | -               | -                    | -                      | 569.891           | 3.732.412                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 153.488               | -               | -                    | -                      | 132               | 153.356                           |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>4.455.791</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>570.023</b>    | <b>3.885.768</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>32.762.440</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>14.842.454</b> | <b>17.919.986</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 1.317.694        | 1.259.130        |                   | 105.416        | 35.139         | 35.139         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.335.755        | 2.231.944        |                   | 186.860        | 62.287         | 62.287         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | (729.985)        | (697.541)        |                   | (58.399)       | (19.466)       | (19.466)       |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 234.235          | 223.824          |                   | 18.739         | 6.246          | 6.246          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>3.157.699</b> | <b>3.017.357</b> |                   | <b>252.616</b> | <b>84.205</b>  | <b>84.205</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 839.793          | 802.469          | 373.241           | 67.183         | 22.394         | 22.394         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 34.505           | 32.972           | 15.336            | 2.760          | 920            | 920            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>874.298</b>   | <b>835.440</b>   | <b>388.577</b>    | <b>69.944</b>  | <b>23.315</b>  | <b>23.315</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 806.399          | 770.559          | 77.715            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>3.225.598</b> | <b>3.082.238</b> | <b>310.861</b>    | <b>322.560</b> | <b>107.520</b> | <b>107.520</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/25**

**R\$ 3.082.237.625,48**

| FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup> (b) | Correção IPCA <sup>2</sup> (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|----------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 1.855.227.541,84                         | 1,02250                       | 1,7059                         | R\$ 3.236.041.398,56          |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/25.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 100,0000%                                                      | 0,0000%                                                  |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2025

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 105.443.349                                               | 4,3802                                             | R\$ 0                                         | R\$ 105.443.349              |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 128.224.167                                               | 4,6010                                             | R\$ 0                                         | R\$ 128.224.167              |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 105.165.948                                               | 3,0254                                             | R\$ 0                                         | R\$ 105.165.948              |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 86.006.759                                                | 4,7420                                             | R\$ 0                                         | R\$ 86.006.759               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 289.613.212                                               | 8,8178                                             | R\$ 0                                         | R\$ 289.613.212              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 226.140.692                                               | 6,6539                                             | R\$ 0                                         | R\$ 226.140.692              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 21.273.604                                                | 0,6712                                             | R\$ 0                                         | R\$ 21.273.604               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 46.233.564                                                | 2,0558                                             | R\$ 0                                         | R\$ 46.233.564               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 87.631.098                                                | 2,3994                                             | R\$ 0                                         | R\$ 87.631.098               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 222.482.076                                               | 6,6190                                             | R\$ 0                                         | R\$ 222.482.076              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 71.134.962                                                | 1,7864                                             | R\$ 0                                         | R\$ 71.134.962               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 41.055.405                                                | 1,4938                                             | R\$ 0                                         | R\$ 41.055.405               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 137.298.275                                               | 4,4495                                             | R\$ 0                                         | R\$ 137.298.275              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 188.386.364                                               | 6,0998                                             | R\$ 0                                         | R\$ 188.386.364              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 147.605.278                                               | 4,3956                                             | R\$ 0                                         | R\$ 147.605.278              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 88.867.075                                                | 2,7976                                             | R\$ 0                                         | R\$ 88.867.075               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 212.680.561                                               | 6,9106                                             | R\$ 0                                         | R\$ 212.680.561              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 133.195.817                                               | 4,0746                                             | R\$ 0                                         | R\$ 133.195.817              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 47.087.344                                                | 1,8798                                             | R\$ 0                                         | R\$ 47.087.344               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 128.772.806                                               | 3,9930                                             | R\$ 0                                         | R\$ 128.772.806              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 72.580.532                                                | 1,8200                                             | R\$ 0                                         | R\$ 72.580.532               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 86.783.483                                                | 2,9973                                             | R\$ 0                                         | R\$ 86.783.483               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 76.461.069                                                | 3,7543                                             | R\$ 0                                         | R\$ 76.461.069               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 39.446.477                                                | 1,5499                                             | R\$ 0                                         | R\$ 39.446.477               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 30.822.376                                                | 1,2082                                             | R\$ 0                                         | R\$ 30.822.376               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 128.076.220                                               | 4,0327                                             | R\$ 0                                         | R\$ 128.076.220              |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 133.769.113                                               | 2,7912                                             | R\$ 0                                         | R\$ 133.769.113              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 3.082.237.625</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 0</b>                                  | <b>R\$ 3.082.237.625</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)